CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pirenópolis - GO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e na Lei Municipal nº 1.014/2024, de 22 de abril de 2024,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pirenópolis é o órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO o artigo 87 do ECA, que define as linhas de ação da política de atendimento;

CONSIDERANDO que os programas, serviços e projetos voltados ao público infantojuvenil devem estar em conformidade com o artigo 227 da Constituição Federal e com as diretrizes do ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro e a inscrição de entidades, serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, conforme o disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, atualizada pela Resolução nº 13/2014;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71/2001, nº 74/2001 e nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que tratam do registro, fiscalização e inscrição de entidades e programas de atendimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios e procedimentos para o registro das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e para a inscrição dos serviços, programas e projetos de atendimento à criança, ao adolescente e suas famílias no âmbito do Município de Pirenópolis-GO, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As OSCs sem fins lucrativos que atuam no município deverão solicitar o registro junto ao CMDCA, bem como a inscrição dos serviços, programas e projetos que desenvolvem.

§ 1º O registro terá validade de dois (2) anos, podendo ser reavaliado a qualquer tempo, mediante análise documental.

§ 2º É responsabilidade da entidade manter sua documentação regularizada e atualizada junto ao CMDCA.

§ 3º As solicitações serão analisadas por Comissão Técnica, composta pela Secretaria Executiva do CMDCA e pela Diretoria Jurídica da Secretaria Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer (SISAE), que emitirão parecer técnico para deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 3º Serão registradas as OSCs que possuam finalidade estatutária voltada ao atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, e que desenvolvam atividades de acordo com as modalidades previstas nesta Resolução.

Art. 4º As modalidades de registro são:

I – Atendimento Direto: execução de serviços, programas ou projetos contínuos e planejados, diretamente com crianças, adolescentes e famílias;

II – **Atendimento Indireto**: assessoramento técnico, capacitação, estudos, pesquisas e ações de apoio a outras organizações e órgãos da rede de proteção.

§ 1º A entidade poderá requerer o registro em ambas as modalidades, mediante comprovação documental das atividades desenvolvidas.

CAPITULO II

DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DAS ENTIDADES

Art. 5º A solicitação de registro e de inscrição deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao CMDCA, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

II – Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Declaração de idoneidade dos integrantes da diretoria, conforme Anexo II;

V – Comprovante de inscrição no CNPJ, em situação ativa e atualizada;

VI – Cópia do CPF e RG do representante legal;

VII – Plano de Trabalho compatível com o ECA, conforme modelo do Anexo III;

VIII – Formulário de Cadastro da OSC, conforme Anexo II;

IX – Plano de Atividades do Serviço/Programa/Projeto;

X – Comprovante de endereço da sede e documento que comprove a situação legal do imóvel;

XI – Alvará de Localização e Funcionamento;

XII – Alvará Sanitário (ou protocolo de solicitação);

XIII – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (ou protocolo de renovação).

Parágrafo único. Caso expire o prazo de validade de qualquer documento durante o processo de análise, a entidade deverá apresentar o protocolo de renovação ou documento atualizado.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CANCELAMENTO

Art. 6º O CMDCA poderá conceder registro provisório por até seis (6) meses, prorrogável mediante justificativa técnica, para adequação documental.

Art. 7º O registro será indeferido se a OSC:

I – não possuir instalações adequadas;

II – não apresentar plano de trabalho compatível com as normas vigentes;

III – não estiver regularmente constituída;

IV – possuir dirigentes inidôneos;

V – descumprir deliberações do CMDCA.

Art. 8º O CMDCA poderá suspender ou cancelar o registro e/ou inscrição caso a entidade:

I – não envie documentação de manutenção;

II – descumpra normas legais ou infrinja direitos de crianças e adolescentes;

III – não atenda notificações do CMDCA.

Art. 9º Entidades com registro cancelado poderão solicitar novo registro após a devida regularização.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Modalidade	Código/Abreviação	Público-alvo	Descrição resumida
Serviço de Atendimento Familiar	SAF	Famílias com crianças e adolescentes	Atendimento com foco em informação, orientação e fortalecimento familiar; referência aos CRAS; executado pela rede conveniada.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	SCFV 0-17	Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos	Desenvolvimento pessoal e social, proteção integral, atividades educativas e recreativas,

			atendimento diário em turno inverso à escola.
Projeto de Apoio à Rede de Atendimento	PROREDE	Crianças e adolescentes 0-18 anos	Atividades complementares nas políticas de atendimento; ações culturais, esportivas, socioeducativas e de inclusão.
Serviço Especializado de Abordagem Social	SEAS	Crianças e adolescentes em situação de rua	Atendimento com enfoque em inclusão social e garantia de direitos, articulação com serviços da rede.
Programa de Educação Infantil	PEI	Crianças 0-5 anos	Desenvolvimento integral em creches e pré-escolas, complementando ação familiar, conforme LDB e PNE.
Programa de Aprendizagem Profissional/Socioaprendizagem	PAP	Adolescentes 14-18 anos	Curso profissionalizante, formação técnico-profissional e inserção no mundo do trabalho.
Programa de Oportunidades e Direitos	POD	Adolescentes em vulnerabilidade social	Atendimento multiprofissional, ações de inserção familiar, educacional, profissional e comunitária.
Programa de Educação Integral	PEI	Crianças e adolescentes	Atividades diversificadas em turno inverso ao escolar, desenvolvimento de habilidades e potencialidades.
Serviços/Programas para Pessoas com Deficiência	PCDs	Crianças e adolescentes com deficiência	Inclusão em todos os serviços/programas, com foco em habilitação, reabilitação e

			fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Acolhimento Institucional – Família Acolhedora	AF	Crianças e adolescentes afastados do convívio familiar	Atendimento em residências de famílias acolhedoras, garantindo ambiente familiar e socialização.
Acolhimento Institucional – Abrigo / Casa Lar	AI	Crianças e adolescentes afastados do convívio familiar	Atendimento provisório em unidades residenciais, com supervisão técnica e cuidado individualizado.

Parágrafo Único: Os Serviços/Programas/Projetos descritos poderão ser inscritos no CMDCA por OSC e Órgãos Governamentais, conforme suas especificidades, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação vigente e normas desta Resolução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Organizações da Sociedade Civil registradas deverão participar das plenárias e formações promovidas pelo CMDCA, condição para habilitação em editais e parcerias futuras.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Pirenópolis-GO, 24 de outubro de 2025.

Patrícia Aparecida Vespúcio Carvalho

Secretária Executiva do CMDCA – Pirenópolis-GO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pirenópolis - GO

ANEXO I –

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

AO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirenópolis/GO

Eu, _____, responsável legal pela entidade _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, venho requerer a este Conselho a análise dos documentos anexos para registro da entidade e inscrição de serviços, programas e projetos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Lei Municipal nº 1.014/2024 e Resolução nº 01/2025 do CMDCA.

Modalidade de Atendimento

☐ **Atendimento Direto**

☐ **Atendimento Indireto**

☐ **Ambos**

Solicitação

☐ **Registro**

☐ **Inscrição de Serviço/Programa/Projeto**

☐ **Reativação de Registro e Serviço/Programa/Projeto**

Descrição das Atividades

Serviço/Programa/Projeto	Nº de atendidos	Parceirizados	Não parceirizados	PCDs
SCFV 0 a 17 anos				
Trabalho Educativo / ProJovem				
PROREDE				
SAF				
SEAS (Ação Rua)				
Educação Infantil				
Aprendizagem Profissional				
POD				
Educação Integral				

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pirenópolis - GO

Atendimento PCDs				
Família Acolhedora				
Abrigo				
Casa Lar				

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pirenópolis - GO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- Data de Fundação: _____
- CNPJ: _____
- Atividade Econômica Principal: _____
- Atividade Secundária: _____
- Endereço Completo: _____
- Bairro: _____
- CEP: _____
- Município: Pirenópolis – GO
- Telefone: (____) _____
- Celular: (____) _____
- E-mail institucional: _____

2. INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE

- Nome: _____
- Cargo: _____
- Período do Mandato: _____
- CPF: _____ RG: _____
- E-mail: _____
- Procuração (se houver): _____
- Validade da Procuração: _____

3. REGISTROS EM OUTROS CONSELHOS

- CMAS: nº _____
- Outros: _____

4. UNIDADES EXECUTORAS

☐ Possui unidades executoras ☐ Não possui

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pirenópolis - GO

Em caso afirmativo, preencher dados de cada unidade conforme campos acima.

Pirenópolis, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pirenópolis - GO

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, que todos os integrantes da diretoria da entidade _____, CNPJ nº _____, não possuem antecedentes criminais e não respondem a processos judiciais que comprometam sua idoneidade moral ou profissional.

Pirenópolis, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente da Entidade

PLANO DE TRABALHO

1. **Identificação da Entidade:** _____
2. **Título do Projeto/Serviço/Programa:** _____
3. **Público-alvo:** _____
4. **Objetivo Geral:** _____
5. **Objetivos Específicos:** _____
6. **Metodologia:** _____
7. **Recursos Humanos Envolvidos:** _____
8. **Resultados Esperados:** _____
9. **Fontes de Recursos:** _____

Pirenópolis, ____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável Legal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pirenópolis - GO

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

Ao CMDCA de Pirenópolis/GO

O(a) responsável pelo órgão público _____, com sede à _____, vem requerer a **inscrição dos serviços, programas e projetos** destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, conforme Resolução nº 01/2025 do CMDCA.

Nome do Equipamento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Coordenador(a): _____

Cargo/Função: _____

Serviços Executados

☐ SCFV – 0 a 17 anos

☐ SAF

☐ SEAS

☐ Educação Infantil

☐ Programa de Aprendizagem

☐ Programa de Educação Integral

☐ Família Acolhedora

☐ Abrigo/Casa Lar

☐ Outros: _____

Pirenópolis, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável Legal / Gestor do Órgão